



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 623/96

Autoriza desvincular Galpão do Parque de Exposições para funcionamento de Micro-Empresa.

O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a desvincular um Galpão do Parque de Exposição que dá frente para a Rua Geraldo Honorato de Souza, cedendo-o para funcionamento para Micro-Empresa de Confecções - "OFICINA DE COSTURA WINNER".

Artigo 2º - A permissão de uso será garantida enquanto a Micro-Empresa gerar empregos na atividade a que se propõem.

Artigo 3º - A permissão de uso far-se-á mediante Contrato por tempo determinado.

Artigo 4º - A permissão de uso será gratuita, devendo o Micro-Empresário arcar com os pagamentos que incidirem sobre o imóvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de outubro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL